

RELATOR : **Jurista 1 - Dr. RENAN SALES VANDERLEI**
FISCAL DA
LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES
REQUERENTE : ELEICAO 2022 RONALDO BRUNO DE PAIVA DEPUTADO ESTADUAL
ADVOGADO : EDSON LOURENCO FERREIRA (30359/ES)
REQUERENTE : RONALDO BRUNO DE PAIVA
ADVOGADO : EDSON LOURENCO FERREIRA (30359/ES)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO DOUTOR RENAN SALES VANDERLEI
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0601743-96.2022.6.08.0000 -
Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual]
REQUERENTE: ELEICAO 2022 RONALDO BRUNO DE PAIVA DEPUTADO ESTADUAL,
RONALDO BRUNO DE PAIVA

Advogado do(a) REQUERENTE: EDSON LOURENCO FERREIRA - ES30359-A

DECISÃO

Cuida-se de prestação de contas de campanha de RONALDO BRUNO DE PAIVA, candidato a deputado estadual nas eleições de 2022.

As receitas de campanha somaram R\$ 22.627,10, compostas de recursos estimáveis no valor de R\$ 11.417,10, identificados e detalhados na prestação de contas e uma arrecadação financeira de R\$ 11.210,00 de recursos de pessoas físicas.

O edital foi publicado nos termos do artigo 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, tendo decorrido o prazo legal sem que tenha havido impugnação.

A Unidade de Auditoria Interna procedeu à análise técnica das contas e não verificou nenhuma inconsistência ou falha, emitindo o derradeiro parecer conclusivo pela aprovação das contas (ID 9193781).

A douta Procuradoria Regional Eleitoral, igualmente, manifestou-se pela aprovação das contas (ID 9194165).

Decido monocraticamente, consoante artigo 74, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019.

As contas foram apresentadas tempestivamente e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução TSE nº 23.607/2019.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, JULGO APROVADAS as contas do candidato RONALDO BRUNO DE PAIVA, relativas às eleições de 2022.

Publique-se, na forma do caput do artigo 78 da multicitada Resolução.

Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas e formalidades de estilo.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

RENAN SALES VANDERLEI

Juiz Membro

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 51 DE 27/01/2023

O DESEMBARGADOR NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TSE 23.653/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021, RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO À SERVIDORA MONICA PEREIRA TRINDADE, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

NOTICIÁRIOS

NOTICIÁRIO Nº 3 DE 30/01/2023

Em face do contido no Processo [0008559-05.2022.6.08.8000](#), reconheço a dívida em favor do credor abaixo especificado, referente ao pagamento de despesas com serviços condução de veículos.

IMPORTÂNCIA RECONHECIDA: R\$ 4.018,56 (quatro mil dezoito reais e cinquenta e seis centavos)

CREDOR: WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 10.581.285/0001-55
NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
Presidente em Exercício

NOTICIÁRIO Nº 6 DE 30/01/2023

Em face do contido no Processo [0000082-56.2023.6.08.8000](#), reconheço a dívida em favor do credor abaixo especificado, referente ao pagamento de prestação dos serviços de publicação de matérias em jornal local impresso de grande circulação do Estado.

IMPORTÂNCIA RECONHECIDA: R\$ 390,60 (trezentos e noventa reais e sessenta centavos)

CREDOR: TRIBUNA PUBLICAÇÕES LTDA
CNPJ: 12.042.826/0002-83
NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
Presidente em Exercício

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16 DE 27/01/2023

A DIRETORA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE,

CONCEDER ao servidor BRUNO DA SILVEIRA GOMES Suprimento de Fundos na modalidade Cartão de Pagamento do Governo Federal no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), sendo R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) para fatura e R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) para saque, para custeio de DESPESAS DE PEQUENO VULTO, na Ação Orçamentária 02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Natureza de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Plano